

Ata n.º 1 do júri
Reunião Prévia

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área de gestão do ambiente ou área equiparada)

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Divisão de Serviços Urbanos, compareceram a Chefe da citada divisão, Cristina Maria Bordalo Pinto Pereira, Presidente do júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Isabel Cristina Silva Marinho, 1ª vogal efetiva e a Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, 2ª vogal efetiva, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

I) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tinham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

II) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

1 - As provas serão constituídas por duas fases, ambas com carácter eliminatório, a saber:

Fase A – Prova de carácter prático, com a duração de vinte minutos com cinco minutos de tolerância, e consistirão na simulação de parte de uma das atividades constantes no Programa de Educação Ambiental 2024/2025 disponível em [Programa de Educação Ambiental 2024/2025](#)

(<https://www.cm-amadora.pt/pt/territorio/ambiente-novo/ed-ambiental-novo/8825-pea-2024-2025-novo.html>)

Fase B – Prova escrita, com a duração de sessenta minutos, com quinze minutos de tolerância, não podendo ser consultada a documentação de suporte. Apenas a legislação pode ser consultada, desde que não anotada.

2 - A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação e documentação:

- **Legislação:**

- Lei nº 35/2014, de 20/06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), Capítulo VII - Exercício do poder disciplinar, Secção I e II (artigos 176º a 193º);
- Código Regulamentar do Município da Amadora (1ª revisão) com republicação no Boletim Municipal da CMA, na Separata N.º 18, de 21 de julho 2016: Títulos XXIII (Ecocentro da Amadora) e XXIV (Resíduos Urbanos), Artigos 634º a 706º, Artigos 834º a 840º e Anexo VI ⁽¹⁾

A legislação indicada é a que se encontra publicada e/ou em vigor na data de abertura deste procedimento. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

- **Documentação de suporte:**

- “O valor da água”, brochura editada pelo Grupo Águas de Portugal ⁽²⁾
- Guia Pedagógico “O circuito dos Resíduos”, edição da CMA ⁽³⁾

⁽¹⁾ Disponível em:

https://www.cm-amadora.pt/images/artigos/extra/amadorainforma/bm/2016/separata18_codigoregamadora.pdf

⁽²⁾ Disponível em <https://portaldaaagua.pt/wp-content/uploads/2022/08/Brochura-Valor-da-Agua.pdf>

⁽³⁾ Disponível no Portal de Recrutamento, no procedimento concursal, disponível em <https://recrutamento.cm-amadora.pt/processos-a-decorrer/procedimentos-concursais-comuns>

A classificação das provas de conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

- Provas de conhecimentos = Fase A x 0,60 + Fase B x 0,40:

III) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.):

- 12.º ano de escolaridade na área da gestão ambiental ou em área equiparada..... 20 valores
- 12.º ano de escolaridade ensino regular.....16 valores

B. Formação Profissional (F.P):

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

- 1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:
- a) A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.
 - b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Por cada módulo de 25 horas	0,20 valores
-----------------------------	--------------

1- **Frequência de estágios não curriculares:**

- a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;
- b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Duração	Valores
Até 6 meses	1 valor
= ou superior a 6 meses e até um ano	2 valores
Superior a um ano	3 valores

C. Experiência Profissional (E.P)

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração e natureza.

Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores/iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

- * ≤ 1 ano 10 valores
- * > 1 ano ≤ 3 anos 12 valores
- * > 3 anos ≤ 6 anos 14 valores

- 
- * > 6 anos ≤ 10 anos 16 valores
 - * > 10 anos ≤ 15 anos..... 18 valores
 - * > 15 anos 20 valores

Natureza

- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional 20 valores
- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional 14 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e natureza.

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,3) + (E.P. \times 0,6)$$

Sendo:

- A.C. = Avaliação Curricular
- H.A. = Habilitação Académica
- F.P. = Formação Profissional
- E.P. = Experiência Profissional

IV) Considerar, na Avaliação Psicológica, o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto



V) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa classificação de 0 a 20 valores.

VI) Definir o seguinte perfil de competências:

- Orientação para o serviço público
- Orientação para a colaboração
- Orientação para a mudança e inovação
- Orientação para resultados

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

Para os demais candidatos:

$$C.F. = P.C. = 100\%$$

A.P.:

Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Residência no concelho da Amadora
- Menor idade

Por último, foi deliberado pelo júri por unanimidade, de acordo com o n.º2 do art.º 34.º da LTFP, que apesar da habilitação solicitada ser o 12.º ano de escolaridade na área de gestão do ambiente ou equiparada (curso técnico-profissional na área de gestão do ambiente ou equiparada), excepcionalmente, serão admitidos candidatos que possuam o 12.º ano de escolaridade e detenham comprovadamente mais de 6 meses de experiência na área de gestão do ambiente ou formação profissional nesta área num mínimo de 50 horas.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.







